



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA DE MIRAÍ PROCESSO LICITAÇÃO 060/2017	
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 035/2017	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL PREGÃO Nº 024/2017

Pelo presente, a PREFEITURA DE MIRAÍ, situada na Praça Raul Soares, 126, Centro, através de seu Pregoeiro, **José Antônio Carvalho Tricote**, designado pela Portaria nº 016, de 02/01/2017, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, **a ser aberta no dia 20/04/2017 às 09:00 horas.**

I - TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

II - DO OBJETO:

2.1 - Aquisição de forma parcelada, de acordo com a necessidade, com previsão de aquisição até 31 de dezembro de 2017, de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas, etc., para manutenção de todas as Secretarias e Setores Municipais, constantes do Anexo I do presente Edital.

III - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

PREFEITURA DE MIRAÍ

LOCAL: PRAÇA RAUL SOARES, 126

CENTRO

MIRAÍ (MG)

DIA: 20/04/2017

HORÁRIO: 09:00 horas

3.1 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **Prefeitura de Mirai** que se seguir.

3.2 - No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito ao (a):

- 3.2.1** - credenciamento dos representantes legais das **licitantes** interessadas em participar deste **Pregão**;
- 3.2.2** - recebimento dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”**;
- 3.2.3** - abertura dos envelopes **“Proposta”**;
- 3.2.4** - divulgação das **licitantes classificadas** e das **desclassificadas**;
- 3.2.5** - condução dos trabalhos relativos aos **lances verbais**;
- 3.2.6** - abertura do envelope **“Documentação”** da **licitante detentora do menor preço**; e

3.3 - As decisões do **Pregoeiro** serão comunicadas mediante comunicação por escrito, via fax, e-mail ou ofício, desde que comprovado o seu recebimento, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das **licitantes** presentes ao evento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a)** julgamento deste **Pregão**;
- b)** recurso porventura interposto.

3.4 - O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser feito ao Sr. **Pregoeiro**, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas na PREFEITURA DE MIRAÍ, ou pelo telefone (32) 3426-1288, nos dias úteis.

3.5 - O Edital estará disponível para retirada na Prefeitura de Mirai, na Praça Raul Soares, 126, na forma impressa ou mediante a entrega de CDR vazio ou pen-drive. As empresas deverão enviar o recibo de retirada do mesmo, ao setor de Licitação desta Prefeitura pelo fax (32) 3426-1288. Em caso de divergências entre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

Edital disponível por meio eletrônico e o Edital distribuído no Setor de Licitação desta **Prefeitura**, prevalecerá o Edital distribuído nesta Instituição com as respectivas assinaturas.

3.6 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a **Prefeitura de Mirai**.

IV - DA LEGISLAÇÃO

4.1 - O **edital** da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações – Lei de Licitações;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto Municipal nº 328/2007;
- e) Demais exigências deste **edital** e seus **anexos**.

4.2 - Para efeito deste **edital** devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 4.2.1** - **Pregão** - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 4.2.2** - **Bens e Serviços Comuns** - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;
- 4.2.3** - **Termo de Referência** - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços e condições praticadas no mercado;
- 4.2.4** - **Prefeitura de Mirai** - órgão licitador;
- 4.2.5** - **Licitante** - pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivos/anexos;
- 4.2.6** - **Licitante Vencedora** - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste **Pregão**.

V - CONDIÇÕES DO OBJETO

5.1 - Aquisição de forma parcelada, de acordo com a necessidade, com previsão de aquisição até 31 de dezembro de 2017, de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas, etc., para manutenção de todas as Secretarias e Setores Municipais, constantes do Anexo I do presente Edital.

VI - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste **Pregão** quaisquer **licitantes** que:

- 6.1.1** - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;
- 6.2.1** - atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste **edital**;
- 6.2.3** - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO**.

6.2 - Não poderão concorrer neste **Pregão**:

- 6.2.1** - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.2.2** - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela **Prefeitura de Mirai**;
- 6.2.3** - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

VII - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, serão realizados pelo **Pregoeiro**, em **sessão pública**, o credenciamento das **licitantes**, o recebimento e a abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” correspondentes a este **Pregão**, conforme disposto na legislação vigente.

7.1.2 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante**:

- a) retardatária (depois de declarado encerrado o Credenciamento), a não ser como ouvinte; ou
- b) que trocar o conteúdo dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

7.2 - Aberta a sessão, o representante legal da **licitante** deverá credenciar-se perante o **Pregoeiro**, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este **Pregão**.

7.2.1 - Somente poderá participar da fase de **lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

7.3 - No mesmo ato, o **Pregoeiro** receberá os envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**", em separado, procedendo, em seguida à abertura dos envelopes "**Proposta**" e aos seguintes procedimentos:

7.3.1 - rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste **edital**;

7.3.2 - classificação da proposta escrita de **menor preço** e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)**, em relação ao **menor preço**; ou

7.3.3 - seleção das melhores propostas, **até o máximo de três**, quaisquer que sejam os **preços** ofertados, quando não verificadas, no mínimo, **três propostas escritas de preços** nas condições definidas no **subitem anterior**;

7.3.4 - colocação das propostas em ordem **crescente de preço** cotado para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa competitiva, por meio de **lances verbais**;

7.3.5 - início da etapa de apresentação de **lances verbais**, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope "**Proposta**", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste **Pregão**.

7.4 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da **licitante** detentora da proposta de **maior preço** e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

7.4.1 - A desclassificação da proposta da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.4.2 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro**.

7.5 - A **licitante** que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo **Pregoeiro**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.6 - A **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "**Documentação**", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste **edital** ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

7.7 - Caberá ao **Pregoeiro**, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste **Pregão**:

7.7.1 - conduzir os trabalhos da **equipe de apoio**;

7.7.2 - examinar a aceitabilidade da **proposta** ou do **lance** de **menor preço**, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

7.7.3 - adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a **Prefeitura de Mirai**, após constatado o atendimento das exigências deste edital;

7.7.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**;

7.7.5 - encaminhar ao **Prefeito Municipal** o processo relativo a este **Pregão**, devidamente instruído, após ocorrida a **adjudicação**, com vistas à **homologação** deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a **licitante vencedora**.

7.8 - Ao **Prefeito Municipal** caberá:

7.8.1 - decidir os recursos contra atos do **Pregoeiro**; e

7.8.2 - homologar o resultado deste **Pregão**, após decididos os **recursos** porventura interpostos contra atos do **Pregoeiro**, e promover a celebração do contrato correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

7.9 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" em um único momento, em face do exame da **proposta/documentação** com os requisitos do **edital**, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.9.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta **Condição**, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

7.9.2 - os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes, ficarão em poder do **Pregoeiro** e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.10 - Consideradas as ressalvas contidas neste **edital**, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das **licitantes** presentes.

7.11 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro**, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**.

7.12 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "**Documentação**" não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.13 - É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

7.13.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.14 - A adjudicação deste **Pregão** e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

7.14.1 - se não houver manifestação da **licitante** de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do **Pregão**; ou

7.14.2 - após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.15 - A abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" será realizada sempre em **sessão pública**, devendo o **Pregoeiro** elaborar a **ata** circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo **Pregoeiro** e **licitantes** presentes, e pelos membros da **equipe de apoio** que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **Pregão**, seja com relação às **propostas** ou à **documentação**.

7.16 - Da **ata** relativa a este **Pregão** constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das **propostas escritas** e dos **lances verbais** apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da **licitante** de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

7.17 - Os envelopes "**Documentação**" não abertos, serão devolvido às demais **licitantes**, após o fornecimento dos produtos pela **licitante vencedora**.

VIII - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - O representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.

8.2 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **cópia autenticada do estatuto/contrato social**, ou instrumento público/particular de **procuração**, devidamente **autenticado** e com **reconhecimento de firma**.

8.2.1 - Entende-se por documento credencial:

a) **cópia autenticada do estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Procuração com firma reconhecida, devidamente autenticada**, da **licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão** (**Anexo**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

III do Edital), bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do Outorgante que assina a Procuração;

8.2.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este Pregão;

8.2.3 - Cada **credenciado** poderá representar apenas uma **licitante**;

8.2.4 - O representante legal da **licitante** que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de **lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para representar a **licitante** durante a reunião de abertura dos envelopes “**Proposta**” ou “**Documentação**” relativos a este **Pregão**.

a) nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.2.5 - O licitante deverá ainda apresentar **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo VI do Edital)**. Assim como os demais documentos de credenciamento, esta declaração deverá vir **externa aos envelopes**.

IX - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1 - Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste **edital**, cada **licitante** deverá apresentar ao **Pregoeiro**, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da **razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA DE MIRAÍ
LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 - PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02

PREFEITURA DE MIRAÍ
LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 - DOCUMENTAÇÃO

X - DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

10.1 - A proposta contida no **Envelope n.º 01** deverá ser apresentada, também, com as seguintes exigências:

10.1.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

10.1.2 - fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

10.2 - A proposta deverá conter ainda:

10.1.1 - descrição dos **itens a serem ofertados**;

10.1.2 - indicação de preços, conforme previsto nos **Itens 11.1 a 11.3**;

10.1.3 - indicação dos prazos, conforme previsto nos **Itens 12.1 a 12.4**;

10.1.4 - quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela **licitante**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

10.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da **Prefeitura de Mirai**.

10.3.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, valendo para tanto o valor unitário do item;

10.3.2 - Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" com poderes para esse fim; e

10.3.3 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "**Documentação**".

XI - DOS PREÇOS

11.1 - A **licitante** deverá indicar o **preço unitário e total por item da proposta, fixo e irrevogável**, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes com a entrega das pedras, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

11.1.1 - O lance verbal será dado sobre o **preço unitário do item**.

11.2 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

11.3 - Somente será aceita cotação em moeda nacional, em até duas casas decimais.

XII - DOS PRAZOS

12.1 - A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**".

12.2 - Caso os prazos de que tratam as **condições anteriores** não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

12.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da **Prefeitura de Mirai**, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

12.4 - Decorridos **60 (sessenta) dias** da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**", sem a solicitação ou a convocação de que tratam esse Edital, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

XIII - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.2 - Não se admitirá proposta que apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3 - Ao **Pregoeiro**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste **edital**.

13.4 - O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **Prefeitura de Mirai** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

XIV - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93**, as propostas que:

14.1.1 - apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

14.1.2 - não atenderem às exigências contidas neste **Pregão**.

XV - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste **edital**, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de **lances verbais**, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

15.2 - Feito isso, o **Pregoeiro** classificará a **licitante** autora da proposta de **menor preço por item** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em **até 10% (dez) por cento**, em relação ao **menor preço**, dispostos em **ordem crescente**, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**.

15.3 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços, conforme definido na condição anterior, o **Pregoeiro** fará a classificação dos menores preços, até o máximo de três, colocados em **ordem crescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem, também, da etapa de **lances verbais**.

15.4 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de **lances verbais**, a classificação final far-se-á pela **ordem crescente dos preços**.

15.5 - Aceita a proposta de **menor preço por item** será aberto o envelope "**Documentação**", contendo os documentos de habilitação da **licitante** que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

15.6 - O **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de **menor preço**, no sentido de que seja obtido **melhor preço**:

15.6.1 - Se não houver **lances verbais** e o **menor preço** estiver em desacordo com o estimado pela **Administração da Prefeitura de Mirai** para o fornecimento;

15.6.2 - Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de **menor preço**;

15.6.3 - Se não for aceita a proposta escrita de **menor preço**;

15.6.4 - Se a **licitante** detentora do **menor preço** desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 15.6.3 e 15.6.4**, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da **licitante** que tiver formulado a **proposta**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste **edital**;

b) na hipótese da alínea anterior, o **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

15.7 - Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** atende às exigências fixadas neste **edital**, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva **licitante** declarada vencedora do item.

XVI - DO DESEMPATE

16.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as **licitantes**.

XVII - DA DOCUMENTAÇÃO

17.1 - Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02**, os documentos específicos para a participação neste **Pregão**, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

17.1.1 - Certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais (INSS);

17.1.2 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS;

17.1.3 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

- 17.1.4 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- 17.1.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 17.1.6 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 17.1.7 - Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 17.1.8 - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação – **Anexo IV**;
- 17.1.9 - Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal **4.358/2002 (Anexo V)**;
- 17.1.10 – Declaração assinada pelo representante legal da empresa, contendo qual categoria está classificada a empresa licitante (**Anexo VII**);

Observação:

a) As declarações relacionadas no **Item 17.1**, deverão estar emitidas em papéis timbrados dos **Órgãos** ou **Empresas** que as expediram.

17.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

17.2.1 - Em nome da **licitante**, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.

17.2.2 - Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do **Envelope nº 1**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o **item anterior** os documentos cuja validade é indeterminada.

17.3 - Os documentos exigidos neste **Pregão** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo **Pregoeiro**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

17.3.1 - Os documentos previstos no item XVII poderão ser autenticados pelo **Pregoeiro** a partir do original, preferencialmente até às 15:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes “**Documentação**”;

17.3.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

17.3.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

17.3.4 - O **Pregoeiro** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

XVIII - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

18.1 - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das **licitantes**, mediante confronto com as condições deste **edital**, serão desqualificados e **não aceitos** aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

18.2 - Quando todas as **licitantes** forem inabilitadas, o **Pregoeiro** poderá fixar-lhes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

18.2.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

XIX - DO TIPO DE LICITAÇÃO

19.1 - Trata-se de **licitação** do **TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

19.1.1 - Durante o julgamento e classificação das propostas, a adoção do critério de **menor preço unitário por item** será efetuada com observância das exigências e condições definidas neste **edital**.

XX - DO DIREITO DE PETIÇÃO

20.1 - A manifestação da **intenção de interpor recurso**, pleiteada pela **licitante**, deverá ser feita ao **final da sessão**, com **registro em ata** da síntese das suas **razões** de recorrer.

20.2 - A falta de **manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso**, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará decadência e preclusão desse direito da **licitante**, podendo o **Pregoeiro** adjudicar o objeto à **vencedora**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

20.3 - Das decisões do **Pregoeiro**, decorrentes da realização deste **Pregão**, caberá à **licitante** a juntada dos memoriais relativos aos **recursos**, registrados na ata respectiva, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

20.4 - Os **memoriais correspondentes ao recurso** deverão ser dirigidos ao **Pregoeiro**, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais **licitantes** para **impugná-lo ou não**, apresentando memoriais com suas **contra-razões**, também, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

20.4.1 - Será franqueada às **licitantes**, sempre que esta for solicitada, vista dos autos no Setor de Licitações da **Prefeitura de Mirai**.

20.5 - O recurso porventura interposto contra decisão do **Pregoeiro não terá efeito suspensivo** e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6 - Caberá ao **Pregoeiro** receber, examinar e instruir os **recursos** impetrados contra suas decisões e ao **Prefeito de Mirai** a decisão final sobre os **recursos** contra atos do **Pregoeiro**.

20.7 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Prefeito Municipal** poderá **homologar** este procedimento de licitação e determinar a contratação com a **licitante vencedora**.

20.8 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do **Pregoeiro** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

20.8.1 - A **licitante** deverá comunicar ao **Pregoeiro** o **recurso** interposto, logo após ter sido protocolizado no **Serviço de Protocolo**, situado no edifício-sede da **Prefeitura de Mirai**.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO

21.1 - A aquisição dos itens - correspondente ao objeto - será adjudicada **POR ITEM**, pelo **Pregoeiro**, depois de atendidas as condições deste **Pregão**.

XXII - DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

22.1 - A Administração da **Prefeitura de Mirai** convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, aceitar ou retirar a ordem de fornecimento e/ou assinar o Contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666/93**.

22.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.3 - É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a ordem de fornecimento no prazo e condições estabelecidos, ou que ainda não assinar o Contrato, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este **Pregão**, independentemente da cominação prevista no **art. 81 da Lei nº 8.666/93**.

22.3.1 - A recusa injustificada da **licitante vencedora** em aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

a) o disposto no item anterior não se aplica às **licitantes** convocadas nos termos do **art. 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

XXIII - DOS ENCARGOS DA PREFEITURA DE MIRAÍ E DA LICITANTE VENCEDORA

23.1 - Caberá a **Prefeitura de Mirai**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

- 23.1.1 - Permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às dependências da **Prefeitura de Mirai**, para o fornecimento dos objetos;
- 23.1.2 - Impedir que terceiros forneçam objeto desta licitação;
- 23.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**;
- 23.1.4 - Comunicar à **licitante vencedora**, qualquer irregularidade no fornecimento;
- 23.1.5 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do Responsável pelo Recebimento das pedras, ou outros servidores designados para esse fim;

23.2 - Caberá à **licitante vencedora**:

- 23.2.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 23.2.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **Prefeitura de Mirai**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão, quando do fornecimento;
- 23.2.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Prefeitura de Mirai**;
- 23.2.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **Prefeitura de Mirai**;
- 23.2.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração da **Prefeitura de Mirai** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **Prefeitura de Mirai**;
- 23.2.6 - Executar o fornecimento dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 23.2.7 - Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do fornecimento;
- 23.2.8 - Comunicar a **Prefeitura de Mirai** qualquer anormalidade de caráter urgente referente o fornecimento e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e
- 23.2.9 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**.

XXIV - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

24.1 - À **licitante vencedora** caberá, ainda:

- 24.1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **Prefeitura de Mirai**;
- 24.1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **Prefeitura de Mirai**;
- 24.1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- 24.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste **Pregão**.

24.2 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura de Mirai, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura de Mirai.

XXV - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

25.1 - Deverá a **licitante vencedora** observar, também, o seguinte:

25.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **Prefeitura de Mirai** durante o fornecimento do objeto deste Pregão; e,

25.2.2 - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste **Pregão**, salvo se houver prévia autorização da Administração da **Prefeitura de Mirai**.

25.2.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos materiais objeto deste **Pregão**.

XXVI - DA ENTREGA

26.1 - O objeto deste pregão **deverá ser entregue de imediato após a emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO, de acordo com a necessidade da Administração** e deve ser acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

XXVII - DO LOCAL DE ENTREGA

27.1 - A entrega deverá ser feita na sede da Prefeitura de Mirai, localizada na Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai, MG, ou em outro local a ser indicado pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

XXVIII - DO RECEBIMENTO

28.1 - O recebimento deverá ser efetuado pelo(s) servidor(es) designado(s) para tal função.

XXIX - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA ATESTAÇÃO

29.1 - O fornecimento do objeto deste Pregão será acompanhado, fiscalizado e atestado por servidor designado pela Administração desta Prefeitura de Mirai.

XXX - DA DESPESA

30.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.2.0.04.122.002.2.0014 Manutenção Serviços Administrativos - 3.3.90.30 Material de Consumo;
2.4.0.12.122.002.2.0026 Administração Secretaria de Educação - 3.3.90.30 Material de Consumo;
2.5.0.10.122.011.2.0039 Administração da Secretaria de Saúde - 3.3.90.30 Material de Consumo;
2.6.0.15.451.022.2.0055 Manutenção Serviços Funerários - 3.3.90.30 Material de Consumo;
2.6.0.15.452.022.2.0057 Administração da Secretaria de Obras e Serviços - 3.3.90.30 Material de Consumo;
2.6.0.15.452.022.2.0058 Conservação de Vias Públicas - 3.3.90.30 Material de Consumo;
2.6.0.15.452.022.2.0060 Conservação da Limpeza Pública - 3.3.90.30 Material de Consumo;
2.6.0.15.452.022.2.0061 Conservação de Praças/Parques/Jardins - 3.3.90.30 Material de Consumo;
2.6.0.17.512.022.2.0062 Manutenção Serviços Água/Esgoto/Pluvial - 3.3.90.30 Material de Consumo;
2.6.0.26.782.022.2.0064 Manutenção Terminal Rodoviário - 3.3.90.30 Material de Consumo;
2.6.0.26.782.029.2.0065 Conservação das Estradas Vicinais - 3.3.90.30 Material de Consumo;
2.10.0.27.813.018.2.0091 Manutenção Parques Esportivos/Área de Lazer - 3.3.90.30 Material de Consumo;
2.10.0.27.813.018.2.0092 Manutenção da Academia Ao Ar Livre - 3.3.90.30 Material de Consumo;
2.11.0.13.392.010.2.0096 Manutenção Programa Biblioteca - 3.3.90.30 Material de Consumo;
2.14.0.08.244.016.2.0108 Manutenção e Operacionalização do CRAS/PAIF - 3.3.90.30 Material de Consumo.

XXXI - DO PAGAMENTO

31.1 - Entregue e aceito os **materiais**, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura de Mirai, no prazo de até 30(trinta) dias corridos.

31.2 - A Prefeitura de Mirai reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os itens fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita (Anexo I do edital).

31.3 - A Prefeitura de Mirai poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

31.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços das ligações, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

XXXII - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

32.1 - No interesse da **Prefeitura de Mirai**, o valor inicial atualizado da **Nota de Empenho** poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.**

32.1.1 - A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

32.2.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

XXXIII - DAS PENALIDADES

33.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da **Prefeitura de Mirai** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

33.1.1 - Advertência;

33.1.2 - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

33.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

33.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **Prefeitura de Mirai**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

33.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração da **Prefeitura de Mirai** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

33.2 - Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração da **Prefeitura de Mirai**, pelo prazo de até **05(cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

33.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;

33.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

33.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

33.2.4 - Fizer declaração falsa;

33.2.5 - Cometer fraude fiscal;

33.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

33.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **licitante vencedora** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

33.3.1 - Pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;

33.3.2 - Pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pela **Prefeitura de Mirai**;

33.2.3 - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

33.4 - Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **Prefeitura de Mirai** e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.**

33.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Administração** da **Prefeitura de Mirai**, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.

33.6 - As sanções de **advertência, suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Administração** da **Prefeitura de Mirai**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

XXXIV - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

34.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este **edital**, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

34.2 - Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da data do recebimento da petição.

34.3 - Quando acolhida a petição contra este **edital**, será designada nova data para a realização deste **Pregão**.

34.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste **edital** perante a Administração da **Prefeitura de Mirai** a **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

34.6 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao **Pregoeiro**, logo após ter sido protocolizada no **Serviço de Protocolo**, situado no edifício-sede da **Prefeitura de Mirai**.

34.7 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a **licitante** de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”**.

XXXV - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

35.1 - A **licitante** deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste **Pregão**, caso seja a vencedora.

35.2 - Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o **Pregoeiro** designado para este **Pregão**, da **Prefeitura de Mirai**, no Setor de Licitações, na Praça Raul Soares, 126, Centro, ou ainda pelo telefone: (32) 3426-1288, no horário das 08:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

35.3 - A Prefeitura de Mirai não se responsabiliza por envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT não recebidos na data e hora estipulada para o recebimento e julgamento.

35.4 – O Sr. **Pregoeiro** poderá adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento às interessadas através de afixação de comunicado no Quadro Geral de Avisos e comunicando às empresas, com a antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

XXXVI - DO PREGÃO

36.1 - A critério da Administração da **Prefeitura de Mirai**, este **Pregão** poderá:

36.1.1 - Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

36.1.2 - Ser revogado, a juízo da Administração da **Prefeitura de Mirai**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

36.1.3 - Ter sua data de abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”** transferida, por conveniência exclusiva da Administração da **Prefeitura de Mirai**.

36.2 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **Pregão**:

36.2.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59 da Lei n.º 8.666/93**;

36.2.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

36.2.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

XXXVII - DOS ANEXOS

37.1 - São partes integrantes deste **edital** os seguintes **anexos**:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelos de Procuração;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO V – Declaração referente ao Decreto Federal 4.358/02;

ANEXO VI – Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO VII – Declaração de micro-empresa/pequeno porte/comum;

ANEXO VIII – Minuta do contrato;

ANEXO IX – Modelo Recibo de Edital.

XXXVIII - DO FORO

38.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Mirai/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Mirai, 30 de março de 2017.

JOSÉ ANTONIO CARVALHO TRICOTE
Pregoeiro

PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 024/2017

O presente Edital está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai (MG), 30 de março de 2017.

DR. LEON GILSON ALVIM SOARES
Advogado OAB/MG 7.745



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

PREGÃO N° 024/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, ESGOTO, PINTURA, FERRAMENTAS, ETC.

Item	Quant:	Unid:	Descrição	VI. Unit:	VI Total
01	50	un	Abraçadeira nylon 280 x 4,8bca	0,32	16,00
02	50	un	Abraçadeira nylon 280 x 4,8bca	0,35	17,50
03	50	un	Abraçadeira rsf 10 a 13mm	1,05	52,50
04	50	un	Abraçadeira rsf 25 a 38mm	1,05	52,50
05	100	un	Adaptador 20 x 1/2	0,55	55,00
06	50	un	Adaptador 50 x 1 1/2	0,35	17,50
07	20	un	Adaptador c/ flange 20mm	8,07	161,40
08	20	un	Adaptador c/ flange 25mm	8,73	174,60
09	20	un	Adaptador c/ flange 50mm	16,33	326,60
10	10	un	Adaptador c/ flange soldável 32mm	13,16	131,60
11	15	un	Adaptador de Mangueira 1/2	1,13	16,95
12	15	un	Adaptador de Mangueira 3/4	1,62	24,30
13	50	un	Adaptador Soldável Curto 25 x 3/4	0,78	39,00
14	100	un	Adesivo Cola Cano 17gr.	2,59	259,00
15	50	un	Adesivo Plast. Bisnaga 75gr.	4,62	231,00
16	50	un	Água Raz 900ml	10,33	516,50
17	10	un	Alicate	28,99	289,90
18	20	un	Anel de Vedação	10,66	213,20
19	05	un	Aparelho Aplicador Cola Silicone - tubo 300gr.	15,79	78,95
20	20	rolo	Arame Farpado 250mts.	140,00	2800,00
21	25	rolo	Arame Farpado 400mts.	213,30	5332,50
22	40	kg	Arame Galvanizado	12,99	519,60
23	400	rolo	Arame Recozido c/ 01kg.	10,17	4068,00
24	15	un	Arco de Serra Lenhador	31,00	465,00
25	20	un	Arco de Serra Regulável (grande)	22,46	449,20
26	1000	m³	Areia	65,00	65000,00
27	200	un	Argamassa c/ 20kgs.	11,83	2366,00
28	500	un	Argila c/ 20kgs.	3,83	1915,00
29	10	un	Argola Inox p/ toalha (Porta Toalha)	14,46	144,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

30	05	un	Armário c/ Espelho p/ Banheiro - pequeno	45,66	228,30
31	10	un	Assento Almofadado Branco / Cinza	99,66	996,60
32	20	un	Assento p/ Vaso Sanitário - Comum	38,76	775,20
33	10	un	Bacia Convencional	124,17	1241,70
34	150	un	Barra Red. ½	8,49	1273,50
35	200	un	Barra Red. 3/8	6,49	1298,00
36	50	un	Barra Rosca ½ x 1 (inox)	8,79	439,50
37	20	un	Base Relê Fotoelétrico	15,13	302,60
38	20	un	Bico p/ Torneira Jardim ½ - Metal	3,20	64,00
39	10	un	Bico p/ Torneira Jardim ¾ - Metal	3,20	32,00
40	5000	un	Bloco de Cimento 40x20x10	1,40	7000,00
41	5000	un	Bloco de Cimento 40x20x15	1,60	8000,00
42	30	un	Bóia ½ p/ Caixa D'Água	8,66	259,80
43	10	un	Bóia ¾ p/ Caixa D'Água	8,66	86,60
44	120	pares	Bota Borracha Branca - cano médio	33,33	3999,60
45	70	pares	Bota Borracha Preta - cano médio	33,33	2333,10
46	20	un	Broca Aço Rápido 7/64	5,49	109,80
47	20	un	Broca Aço Rápido 9/64	5,49	109,80
48	50	un	Brocha Redonda	7,93	396,50
49	150	un	Brocha Retangular	9,16	1374,00
50	250	un	Bucha de Aço ¼	1,95	487,50
51	250	un	Bucha de Aço ½	6,43	1607,50
52	1000	un	Bucha Parede nº 10	0,33	330,00
53	1000	un	Bucha Parede nº 12	0,50	500,00
54	1000	un	Bucha Parede nº 6	0,29	290,00
55	1000	un	Bucha Parede nº 8	0,38	380,00
56	30	un	Bucha Red. 25 x 20 - Sold.	0,70	21,00
57	08	un	Bucha Red. 50 x 40 - Sold	3,36	26,88
58	10	un	Bucha Red. Ferro ¾ x ½	8,43	84,30
59	20	un	Bucha Redução Esgoto 50 x 40mm	3,07	61,40
60	20	un	Bucha Redução Soldável 60 x 50mm	6,46	129,20
61	80	pares	Butina	54,33	4346,40
62	10	un	Cabeçote 1" PVC	3,20	32,00
63	350	mts	Cabo 25mm x 1000Watts	9,40	3290,00
64	500	mts	Cabo Flexível 2 x 1,5mm	1,99	995,00
65	200	mts	Cabo Multiplex 1 x 1 x 16	4,36	872,00
66	200	mts	Cabo Multiplex 3 x 1 x 16	9,23	1846,00
67	200	mts	Cabo PP 2 x 2,5mm	4,36	872,00
68	400	mts	Cabo PP 2,5mm (cabo c/ 2 fios)	4,36	1744,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

69	50	un	Cadeado 20mm	13,99	699,50
70	25	un	Cadeado 25mm	17,99	449,75
71	50	un	Cadeado 40mm	28,32	1416,00
72	25	un	Cadeado 50mm	34,33	858,25
73	10	un	Caixa D'Água 1.000lts.	387,16	3871,60
74	10	un	Caixa D'Água 500lts.	233,46	2334,60
75	50	un	Caixa de Descarga	30,66	1533,00
76	250	un	Caixa de Luz 4 x 2	1,93	482,50
77	20	un	Caixa Ferro p/ Parede 4 x 4	2,93	58,60
78	100	un	Caixa Octogonal 4 x 4	3,33	333,00
79	10	un	Caixa Padrão p/ Canaletas	5,00	50,00
80	25	un	Caixa Passagem 15 x 15	17,56	439,00
81	15	un	Caixa Sinfonada 10 x 10	9,40	141,00
82	10	un	Caixa Sinfonada 100 x 100 x 40 quadrada	9,40	94,00
83	30	un	Caixa Sinfonada 100 x 100 x 50 quadrada	9,40	282,00
84	20	un	Caixa Sinfonada 150 x 150 x 50 quadrada	29,79	595,80
85	20	un	Caixa Sinfonada 150 x 175 x 75 quadrada	29,79	595,80
86	500	un	Cal p/ Massa - saco c/ 20kgs.	7,90	3950,00
87	500	un	Cal p/ Pintura	14,99	7495,00
88	50	un	Câmara Ar p/ Carrinho Mão	17,32	866,00
89	50	un	Capa de Chuva	12,00	600,00
90	20	un	Caps Rosca 1/2	1,30	26,00
91	10	un	Caps Sanitário 100mm	6,16	61,60
92	10	un	Caps Sanitário 150mm	28,99	289,90
93	08	un	Caps Sanitário 40mm	1,56	12,48
94	10	un	Caps Sanitário 50mm	4,26	42,60
95	10	un	Caps Sanitário 75mm	4,66	46,60
96	15	un	Caps Soldável 20mm	1,00	15,00
97	20	un	Caps Soldável 25mm	1,23	24,60
98	10	un	Caps Soldável 32mm	2,73	27,30
99	05	un	Caps Soldável 50mm	5,16	25,80
100	25	un	Carrinho de Mão	106,99	2674,75
101	20	un	Cavadeira Articulada	33,99	679,80
102	25	un	Cavadeira Ferro - Comum - Reta	56,66	1416,50
103	300	mts	Cerâmica Piso Bege 45 x 45	13,99	4197,00
104	300	mts	Cerâmica Revestimento Branco 35 x 42	14,63	4389,00
105	05	un	Chave Grifo 14"	33,83	169,15
106	05	un	Chave Grifo 8"	26,66	133,30
107	50	pct	Cimento Branco c/ 01kg.	4,29	214,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

108	1000	saco	Cimento CPH	20,00	20000,00
109	10	un	Cola Contato Adesi 200gr.	10,66	106,60
110	20	un	Cola Epoxi Normal 100gr.	7,86	157,20
111	50	un	Cola Instantânea 3gr	6,72	336,00
112	50	un	Cola Silicone 280grs.	15,76	788,00
113	100	un	Cola Silicone 50grs	5,19	519,00
114	50	un	Cola Universal 1kg	22,66	1133,00
115	50	un	Cola Veda Junta	6,86	343,00
116	10	un	Colher Pedreiro	22,33	223,30
117	200	un	Corante Líquido p/ Cal	3,19	638,00
118	50	kg	Corda Bacalhau	15,66	783,00
119	30	mt	Corda Seda 10mm	1,70	51,00
120	300	mt	Corda Seda 12mm	1,70	510,00
121	50	kg	Corrente Galvanizada 6,00mm	18,39	919,50
122	10	un	Curva 1" Rosca	3,27	32,70
123	10	un	Curva 90 Esg. Prim. Dn50 - curta	7,39	73,90
124	100	un	Curva 90° Soldável 20mm	3,17	317,00
125	25	un	Curva 90° Soldável 40mm	8,39	209,75
126	25	un	Curva 90° Soldável 50mm	10,30	257,50
127	40	un	Curva Curta 90° Esgoto 100mm	17,99	719,60
128	20	un	Curva Curta 90° Esgoto 75mm	16,76	335,20
129	10	un	Curva PVC 1 ½ x 45°	5,23	52,30
130	30	un	Curva Soldável 25	3,30	99,00
131	10	un	Disjuntor 32A	9,73	97,30
132	20	un	Disjuntor 40A	19,66	393,20
133	20	un	Disjuntor Bipolar 40A	66,66	1333,20
134	05	un	Disjuntor Bipolar 50A	66,66	333,30
135	30	un	Disjuntor Mono 25A	9,99	299,70
136	30	un	Disjuntor Mono 30ª Preto	21,99	659,70
137	06	un	Disjuntor Tripolar 150A	118,99	713,94
138	10	un	Ducha 127 x 4.600	59,32	593,20
139	06	un	Ducha Chuveiro 220W	59,32	355,92
140	30	un	Emenda ½ p/ Mangueira - comum	1,17	35,10
141	20	un	Engate Flexível 40cm x ½ - Cromado	14,70	294,00
142	20	un	Engate Plástico ½ x 40cm	4,47	89,40
143	20	un	Engate Plástico ½ x 50cm	5,26	105,20
144	20	un	Engate RP ½ x 2	5,30	106,00
145	50	un	Enxada c/cabo	32,83	1641,50
146	30	un	Enxada s/cabo	29,66	889,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

147	30	un	Enxadão	23,33	699,90
148	06	un	Escada Alumínio 7 degraus	216,99	1301,94
149	10	un	Escova Tufada 1197-2 quadra	18,99	189,90
150	10	un	Esguicho p/ Mangueira - Metal - Grande	26,66	266,60
151	100	un	Espuma p/ Pedreiro	4,37	437,00
152	10	un	Fechadura Banheiro Cromada	44,32	443,20
153	20	un	Fechadura Externa Inox	61,99	1239,80
154	10	un	Fechadura Interna Alavanca Inox	44,33	443,30
155	150	vara	Ferro ¼" x 12mts	14,99	2248,50
156	500	vara	Ferro 3/16" x 12mts	8,69	4345,00
157	100	vara	Ferro 3/8" x 12mts	27,03	2703,00
158	500	vara	Ferro 4.2 x 12mts	5,90	2950,00
159	500	vara	Ferro 5/16" x 12mts	18,66	9330,00
160	15	un	Filtro abs c/ Vela 914 ou refil AT 200	32,03	480,45
161	20	un	Filtro AT230	44,39	887,80
162	2.000	mt	Fio Cabo Flexível 1,5mm	0,96	1920,00
163	700	mt	Fio Cabo Flexível 10mm	5,26	3682,00
164	1.500	mt	Fio Cabo Flexível 2,5mm	1,11	1665,00
165	1.200	mt	Fio Cabo Flexível 4mm	2,17	2604,00
166	1.200	mt	Fio Cabo Flexível 6mm	2,83	3396,00
167	400	mt	Fio Paralelo 2 x 1	1,36	544,00
168	1.200	mt	Fio Paralelo 2 x 2,5	3,02	3624,00
169	15	un	Fita Isolante 10mts.	3,23	48,45
170	100	un	Fita Isolante 20mts.	8,49	849,00
171	20	un	Fita Isolante Auta Fusão 10mA	26,66	533,20
172	100	un	Fita Veda Rosca 18 x 10mts	1,69	169,00
173	50	un	Fita Veda Rosca 18 x 25mts	3,22	161,00
174	30	rolo	Fita Zebrada	15,66	469,80
175	25	un	Fixador p/ Cal	4,19	104,75
176	30	un	Foice	52,99	1589,70
177	10	pct	Formicida c/ 500grs.	8,25	82,50
178	50	un	Fotocélula	26,32	1316,00
179	10	un	Fotocélula Completa 127W	26,29	262,90
180	24	un	Fotocélula Completa 220W	26,32	631,68
181	04	un	Furadeira 710W 5/8	316,66	1266,64
182	100	un	Gancho c/ Bucha 08	0,93	93,00
183	60	un	Globo 6	37,32	2239,20
184	20	un	Globo Acrílico 10 x 20 leitoso	29,66	593,20
185	20	un	Globo Acrílico 15 x 28 transparente	53,66	1073,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

186	50	pct	Grampo Cerca c/ 01kg	10,66	533,00
187	100	un	Grampo Miguelão	3,16	316,00
188	50	un	Interruptor Simples Sobrepor Redondo	4,30	215,00
189	06	un	Janela Madeira Angelin Pedra 120 x 120 x 14vd	366,67	2200,02
190	20	un	Joelho ½ Rosca	1,15	23,00
191	20	un	Joelho ¾ Rosca	1,15	23,00
192	50	un	Joelho 90° Sold. c/Bucha Latão 20x1/2	3,69	184,50
193	50	un	Joelho 90° Sold. c/Bucha Latão 25x1/2	4,00	200,00
194	50	un	Joelho 90° Sold. c/Bucha Latão 25x3/4	4,10	205,00
195	150	un	Joelho 90° Soldável 25mm	0,98	147,00
196	100	un	Joelho Esgoto 100mm	7,53	753,00
197	20	un	Joelho Esgoto 150mm	34,33	686,60
198	100	un	Joelho Esgoto 40mm	1,53	153,00
199	50	un	Joelho Esgoto 40mm x 45°	1,70	85,00
200	100	un	Joelho Esgoto 45° 100mm	7,53	753,00
201	20	un	Joelho Esgoto 45° 150mm	34,67	693,40
202	50	un	Joelho Esgoto 45° 75mm	5,23	261,50
203	20	un	Joelho Esgoto 45° prim.dn 50	2,95	59,00
204	30	un	Joelho Esgoto 50mm	2,95	88,50
205	50	un	Joelho Esgoto 50mm x 45°	2,73	136,50
206	50	un	Joelho Esgoto 75mm	5,20	260,00
207	20	un	Joelho Esgoto 75mm x 45°	5,20	104,00
208	50	un	Joelho Esgoto 90° 200mm	52,99	2649,50
209	10	un	Joelho Esgoto Redução 100 x 50mm	15,99	159,90
210	40	un	Joelho Soldável 45° x 20mm	0,63	25,20
211	30	un	Joelho Soldável 45° x 25mm	0,93	27,90
212	150	un	Joelho Soldável 90° x 20mm	0,56	84,00
213	50	un	Joelho Soldável 90° x 50mm	3,69	184,50
214	20	un	Junção Y 100mm	14,97	299,40
215	40	un	Junção Y Esgoto 150 x 100mm	68,99	2759,60
216	35	un	Junção Y Esgoto 200 x 100mm	63,99	2239,65
217	10	un	Junção Y Esgoto 200 x 150mm	52,99	529,90
218	30	un	Junção Simples Esgoto 50mm	8,26	247,80
219	10	un	Kit Acionamento Completo	48,99	489,90
220	10.000	un	Lajota 29x19x9 furos	0,88	8800,00
221	10.000	un	Lajota Cerâmica 19x19x9 furos	0,53	5300,00
222	30	un	Lâmina Especial Roçadeira 255x1,25x1 videa 40 dentes	56,33	1689,90
223	15	un	Lâmina Roçadeira - tipo faca	30,40	456,00
224	35	un	Lâmpada Bolinha 15 x 127	4,27	149,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

225	20	un	Lâmpada Elet. Espiral 20W x 127V	14,49	289,80
226	40	un	Lâmpada Elet. Espiral 25W x 127V	21,66	866,40
227	40	un	Lâmpada Elet. Espiral 34W x 127V	31,46	1258,40
228	40	un	Lâmpada Elet. Espiral 46W x 127V	52,03	2081,20
229	50	un	Lâmpada Elet. Espiral 59W x 127V	60,79	3039,50
230	30	un	Lâmpada Elet. Palito 15W x 127V	12,32	369,60
231	80	un	Lâmpada Elet. Palito 20W x 127V	14,99	1199,20
232	40	un	Lâmpada Elet. Palito 25W x 127V	21,66	866,40
233	50	un	Lâmpada Elet. Palito 34W x 127V	32,32	1616,00
234	50	un	Lâmpada Elet. Palito 45W x 127V	52,32	2616,00
235	40	un	Lâmpada Elet. Palito 59W x 127V	62,32	2492,80
236	30	un	Lâmpada Elétrica 15W	12,99	389,70
237	30	un	Lâmpada Elétrica Espiral	14,99	449,70
238	20	un	Lâmpada Eletrônica 45W	52,99	1059,80
239	20	un	Lâmpada Halogena 300W	6,03	120,60
240	20	un	Lâmpada Halogena 500W	7,49	149,80
241	20	un	Lâmpada HO 1 x 110	26,00	520,00
242	100	un	Lâmpada Fluorescente 20W	14,99	1499,00
243	100	un	Lâmpada Fluorescente 40W	9,63	963,00
244	180	un	Lâmpada Mista 160W	27,66	4978,80
245	50	un	Lâmpada Mista 250W x 220	18,32	916,00
246	200	un	Lâmpada Vapor Mercúrio 125W	37,32	7464,00
247	60	un	Lâmpada Vapor Mercúrio 250W	45,13	2707,80
248	20	un	Lâmpada Vapor Mercúrio 400W	54,32	1086,40
249	80	un	Lâmpada Vapor Sódio 250W	32,32	2585,60
250	60	un	Lâmpada Vapor Sódio 400W	52,99	3179,40
251	40	un	Lâmpada Vela 25 x 127	22,32	892,80
252	06	un	Lavatório Convencional	129,80	778,80
253	30	un	Lima Chata 8p	15,96	478,80
254	15	un	Limatão	7,49	112,35
255	05	un	Limpa Piso (ácido muriático)	8,22	41,10
256	10	rolo	Linha Nylon Pesca c/ 100mts	7,89	78,90
257	100	un	Lixa D'Água 150	1,73	173,00
258	100	un	Lixa D'Água 320	2,59	259,00
259	100	un	Lixa de Ferro 40	2,93	293,00
260	1.000	un	Lixa de Parede nº 100	1,11	1110,00
261	100	mts	Lona Plástica 4 x 1	4,99	499,00
262	100	mts	Lona Plástica 6 x 1	6,76	676,00
263	100	mts	Lona Plástica 8 x 1	8,53	853,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

264	15	un	Luminária Emergência	55,79	836,85
265	30	un	Luva ½ rosca	1,17	35,10
266	10	un	Luva 1" Rosca	1,17	11,70
267	120	par	Luva Couro Raspa	11,79	1414,80
268	20	un	Luva Esgoto 150mm	24,96	499,20
269	20	un	Luva Esgoto 40mm	1,67	33,40
270	10	un	Luva Esgoto Correr Prim 100mm	11,79	117,90
271	20	un	Luva Esgoto Prim 100mm	5,76	115,20
272	20	un	Luva Latão 20 x ½ azul	3,17	63,40
273	20	un	Luva Latão 25 x ¾ azul	3,73	74,60
274	100	un	Luva Soldável 20mm	0,73	73,00
275	50	un	Luva Soldável 25mm	0,97	48,50
276	20	un	Luva Soldável 50mm	4,23	84,60
277	10	un	Machado	61,63	616,30
278	400	mts	Mangueira p/ Jardim Lisa	4,25	1700,00
279	500	mts	Mangueira Preta ½	0,96	480,00
280	500	mts	Mangueira Preta 1"	2,16	1080,00
281	05	un	Marreta c/ Cabo 1 1/2kg	30,99	154,95
282	20	un	Martelo 27mm	29,79	595,80
283	25	un	Massa Corrida 18 Lts.	82,32	2058,00
284	10	un	Massa Corrida 3,6 Lts.	23,49	234,90
285	10	un	Massa Plástica 500grs.	11,79	117,90
286	06	un	Mecanismo Completo p/ Cx. Acoplável	105,30	631,80
287	10	un	Nipel Ferro ½	7,33	73,30
288	10	un	Nipel Rosca ½	1,10	11,00
289	40	un	Nipel Rosca ¾	1,10	44,00
290	50	un	Óleo Anti-Corrosivo	7,33	366,50
291	50	un	Pá Bico c/ cabo	31,33	1566,50
292	20	un	Pá Ferro 50cm p/ Lixo	10,79	215,80
293	05	un	Padrão Popular Completo - Favorável	529,50	2647,50
294	05	un	Padrão Popular Completo - Travessia	636,46	3182,30
295	04	un	Papeleira c/ Tampa	15,79	63,16
296	500	un	Parafuso ½" x 1 ½"	0,47	235,00
297	500	un	Parafuso 1/4" x 1 ½"	0,47	235,00
298	500	un	Parafuso 3/8" x 1 ½"	0,63	315,00
299	500	un	Parafuso 5/16" x 1 ½"	0,63	315,00
300	100	un	Parafuso A Atarra x 3,9 x 25	0,47	47,00
301	300	un	Parafuso Fenda 4.2 x 40	0,30	90,00
302	350	un	Parafuso Francês ¼ x 4"	1,53	535,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

303	500	un	Parafuso Sextavado Suberbo 10	0,83	415,00
304	500	un	Parafuso Sextavado Suberbo 12	0,97	485,00
305	500	un	Parafuso Sextavado Suberbo 6	0,47	235,00
306	500	un	Parafuso Sextavado Suberbo 8	0,67	335,00
307	1.000	un	Parafuso Telha 5/16 x 110	0,67	670,00
308	200	m ³	Pé de Moleque	80,00	16000,00
309	400	m ³	Pedra Brita	80,00	32000,00
310	10	un	Peneira Arame Arroz	20,99	209,90
311	10	un	Peneira Arame Café	20,99	209,90
312	30	un	Picareta	36,99	1109,70
313	20	un	Pincel ¾	3,76	75,20
314	20	un	Pincel 1"	5,43	108,60
315	20	un	Pincel 2 1/2"	8,42	168,40
316	20	un	Pino Tomada Macho 10ª	7,20	144,00
317	10	un	Pino Tripolar Industrial 2p + t porcelana	15,99	159,90
318	10	un	Pino Tripolar Industrial 3p + t porcelana	24,46	244,60
319	200	M ²	Piso Cerâmica 43 x 43cm	15,99	3198,00
320	100	un	Plafon. PVC Branco Int. c/bocal	4,49	449,00
321	10	un	Plug 2p 90:cz Pad 10ª	7,46	74,60
322	50	un	Plug Cap Rosca ½	0,77	38,50
323	20	un	Pneu p/ Carrinho de Mão	40,78	815,60
324	100	m ³	Pó de Pedra	65,00	6500,00
325	20	un	Poliepox G	8,99	179,80
326	50	un	Poliepox P	4,43	221,50
327	300	un	Porca Sextavada ¼"	0,30	90,00
328	200	un	Porca Sextavada ½"	0,50	100,00
329	300	un	Porca Sextavada 5/16"	0,30	90,00
330	100	un	Porca Sextavada Baixa Zincada 3/16"	0,22	22,00
331	06	un	Porta Papel Toalha Branco	32,32	193,92
332	50	kg	Prego 13 x 15	11,99	599,50
333	50	kg	Prego 15 x 15	10,32	516,00
334	150	kg	Prego 17 x 21	8,99	1348,50
335	50	kg	Prego 18 x 30	8,73	436,50
336	100	kg	Prego 19 x 36	8,43	843,00
337	50	kg	Prego p/ Ponte 22 x 48	9,76	488,00
338	60	kg	Prego p/ Ponte 25 x 72	12,66	759,60
339	06	un	Quadro Distribuição c/ 6 chaves	36,32	217,92
340	06	un	Quadro Distribuição p/ 03 Disj. c/porta	22,99	137,94
341	10	un	Rastelo	20,99	209,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

342	10	un	Reator Eletrônico 1 x 10 HO	62,29	622,90
343	50	un	Reator Eletrônico 1 x 20	26,66	1333,00
344	50	un	Reator Eletrônico 1 x 40	29,13	1456,50
345	20	un	Reator Eletrônico 2 x 20	28,46	569,20
346	30	un	Reator Eletrônico 2 x 40	33,36	1000,80
347	35	un	Reator Vapor Mercúrio 250W	69,46	2431,10
348	35	un	Reator Vapor Mercúrio 400W	79,63	2787,05
349	20	un	Reator Vapor Metálico 400W	78,50	1570,00
350	15	un	Reator Vapor Sódio 150W	74,13	1111,95
351	20	un	Reator Vapor Sódio 250W	86,33	1726,60
352	20	un	Reator Vapor Sódio 400W	113,66	2273,20
353	1.000	un	Rebite de Repucho 1/8"	0,75	750,00
354	1.000	un	Rebite de Repucho 3/16"	0,43	430,00
355	50	pct	Reboquite	20,00	1000,00
356	100	un	Receptáculo Louça ref: 1451	3,80	380,00
357	25	un	Redução Exentrica 100 x 50mm	7,10	177,50
358	20	un	Redução Exentrica 100 x 75mm	7,30	146,00
359	20	un	Redução Exentrica 150 x 100mm	22,99	459,80
360	50	un	Redução Exentrica 200 x 150mm	51,49	2574,50
361	20	un	Redução Exentrica 75 x 50mm	5,15	103,00
362	10	un	Refletor p/alógena de 300-500	102,00	1020,00
363	05	un	Registro Gaveta ¾	40,20	201,00
364	05	un	Registro Pressão ½	30,20	151,00
365	05	un	Registro Pressão ¾	22,99	114,95
366	05	un	Registro Pressão 1"	35,49	177,45
367	10	un	Registro Soldável 20mm c/ união	10,74	107,40
368	50	un	Rejunte Flex Bege	6,24	312,00
369	50	un	Rejunte Flex Cinza Platino	6,19	309,50
370	50	un	Rejunte Flex Preto	6,19	309,50
371	30	un	Removedor Pintoof 900ml	42,49	1274,70
372	20	un	Reparo p/ Registro Pressão ¾	18,99	379,80
373	05	un	Reparo Válvula Descarga Docol	47,49	237,45
374	05	un	Reparo Válvula Descarga Hydra	46,40	232,00
375	05	un	Reparo Válvula Descarga Oriente	37,45	187,25
376	30	un	Resina Acrílica Qualy Solv de 5lts.	77,20	2316,00
377	100	M²	Revestimento Cerâmico 29 x 43	13,70	1370,00
378	1.000	un	Ribite Pop 5 x 25	0,40	400,00
379	20	un	Roda p/ Carrinho de Mão	68,49	1369,80
380	100	un	Rolo Espuma 9cm p/ pintura parede	5,49	549,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

381	20	un	Rolo Lã Carneiro 23cm	13,49	269,80
382	06	un	Saboneteira Inox	13,75	82,50
383	20	un	Selador 18lts.	106,00	2120,00
384	50	un	Selador Acrílico 3,6lts	33,50	1675,00
385	100	un	Serra Verm. 18 rs	6,25	625,00
386	50	un	Serrinha Ferro Amarela	6,25	312,50
387	20	un	Serrote	33,00	660,00
388	20	un	Sifão Ext. Duplo	18,66	373,20
389	10	un	Sifão Sanitário Universal	10,32	103,20
390	20	un	Soquete Antivibratório ref: 0913	4,34	86,80
391	600	un	Soquete c/ Rabicho Cordão	4,49	2694,00
392	50	un	Soquete p/ Lâmpada Fluorescente	1,69	84,50
393	40	un	Starter p/ Lâmpada Fluorescente	1,69	67,60
394	05	un	Suporte de Estantes	4,83	24,15
395	20	un	Suporte Proteção Águas	4,16	83,20
396	10	un	Tanque Duplo Fibra	126,43	1264,30
397	06	un	Tanque Fibril 1 boca	79,66	477,96
398	20	un	Tê p/ tomada	2,82	56,40
399	30	un	Tê Bucha Latão 20 x ½	4,76	142,80
400	30	un	Tê Bucha Latão 25 x ½	5,43	162,90
401	30	un	Tê Bucha Latão 25 x ¾	5,43	162,90
402	30	un	Tê Esgoto 100 x 75mm	14,13	423,90
403	100	un	Tê Esgoto 100mm	11,70	1170,00
404	50	un	Tê Esgoto 150 x 100mm	39,99	1999,50
405	70	un	Tê Esgoto 150mm	37,00	2590,00
406	20	un	Tê Esgoto 200mm	64,50	1290,00
407	30	un	Tê Esgoto 40mm	3,60	108,00
408	20	un	Tê Esgoto 50mm	9,82	196,40
409	30	un	Tê Esgoto 75mm	10,53	315,90
410	06	un	Tê Ferro ½	8,68	52,08
411	20	un	Tê Redução 25 x 20	1,93	38,60
412	20	un	Tê Redução 50 x 25	8,69	173,80
413	45	un	Tê Soldável 20mm	1,71	76,95
414	50	un	Tê Soldável 25mm	3,03	151,50
415	10	un	Tê Soldável 50mm	7,63	76,30
416	100	mts	Tela Mangueirão 1,8 x 0,5	12,33	1233,00
417	50	mts	Tela Soldada 2mt altura fio 12	21,80	1090,00
418	50	mts	Tela Soldada 2mt altura fio 14	23,17	1158,50
419	500	un	Telha Amianto 2,44 x 0,50mts	15,66	7830,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

420	10	un	Tesoura p/ Poda	24,32	243,20
421	20	un	Thiner c/ 01lt	12,16	243,20
422	50	un	Tinta Acrílica 18 lts. 1ª linha	267,67	13383,50
423	100	un	Tinta Acrílica 18 lts. 2ª linha	138,00	13800,00
424	50	un	Tinta Acrílica 3,6 lts 2ª linha	37,66	1883,00
425	100	un	Tinta Esmalte 3,6 lts	86,33	8633,00
426	150	un	Tinta Esmalte 900ml	24,49	3673,50
427	100	un	Tinta Látex 3,6 lts	65,33	6533,00
428	30	un	Tinta p/ demarcação viária, em pavimento betuminoso e concreto de cimento, a base de resina acrílica e acabamento fosco c/ 18 lts.	218,33	6549,90
429	40	un	Tinta p/ Piso 18 lts	218,66	8746,40
430	30	un	Tinta p/ Piso 3,6 lts	54,00	1620,00
431	20	un	Tomada Dupla Universal	14,66	293,20
432	30	un	Tomada Padrão	8,49	254,70
433	20	un	Tomada Telefone	8,49	169,80
434	30	un	Tomada Telefone c/ Placa	8,49	254,70
435	30	un	Tomada Universal	8,49	254,70
436	10	un	Torneira Metal ½ - jardim	21,80	218,00
437	10	un	Torneira Metal ½ - p/ Pia Cozinha	48,30	483,00
438	10	un	Torneira Metal c/ Filtro	150,33	1503,30
439	15	un	Torneira Metal p/ Lavatório	44,33	664,95
440	15	un	Torneira Plástica ½ longa	9,33	139,95
441	15	un	Torneira Plástico Preta - jardim	4,00	60,00
442	50	un	Trincha ½"	3,23	161,50
443	20	un	Trincha 4"	12,01	240,20
444	50	Un	Tubo 1 ½	22,80	1140,00
445	50	un	Tubo 2"	36,80	1840,00
446	50	un	Tubo 3/4"	21,30	1065,00
447	08	un	Tubo Alumínio Soldável p/ Ducha	14,83	118,64
448	40	un	Tubo Cola 1kg.	22,60	904,00
449	500	mts	Tubo Corrugado ¾"	1,71	855,00
450	500	mts	Tubo Corrugado Flex 25 1/2	1,66	830,00
451	10	un	Tubo Elétrico 1 ½ x 3 eletroduto	20,57	205,70
452	10	un	Tubo Galvanizado ½ x 6mts	99,98	999,80
453	10	un	Tubo Galvanizado 1" x 6mts	189,06	1890,60
454	10	un	Tubo Galvanizado 3/4 x 6mts	118,33	1183,30
455	20	un	Tubo p/ Cx. Descarga extra longo	16,33	326,60
456	06	un	Tubo p/ Descarga c/ Joelho Azul	7,66	45,96
457	70	un	Tubo PVC 200mm	256,66	17966,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

458	300	un	Tube PVC Esgoto 100mm x 6mts	55,00	16500,00
459	50	un	Tube PVC Esgoto 150mm x 6mts	154,00	7700,00
460	40	un	Tube PVC Esgoto 40mm x 6mts	25,66	1026,40
461	50	un	Tube PVC Esgoto 50mm x 6mts	36,16	1808,00
462	50	un	Tube PVC Esgoto 75mm x 6mts	45,46	2273,00
463	100	un	Tube Soldável 20mm x 6mts	14,66	1466,00
464	60	un	Tube Soldável 25mm x 6mts	20,96	1257,60
465	20	un	Tube Soldável 50mm x 6mts	62,46	1249,20
466	10	un	Tube Soldável 60mm x 6mts	100,80	1008,00
467	10	un	Turquez	20,63	206,30
468	10	un	Válvula p/ Descarga	107,00	1070,00
469	20	un	Válvula p/ Pia Tanque - cromada	19,96	399,20
470	10	un	Vaso Sanitário (cores variadas)	123,83	1238,30
471	10	un	Vaso Sanitário Branco	118,33	1183,30
472	50	un	Vassoura Gari	15,72	786,00
473	50	un	Vedante Torn. ½ Carrapeta	0,63	31,50
474	20	un	Vela p/ Filtro Água - comum	14,43	288,60
475	10	un	Verniz Marítimo 3,6 lts	73,66	736,60
476	10	un	Verniz Marítimo 900ml	24,86	248,60
477	10	un	Verniz Neutrex 3,6 lts	77,66	776,60
478	10	un	Verniz Neutrex 900ml	25,13	251,30
479	10	un	Vidro Proteção Máscara Solda	10,33	103,30
480	20	un	Zarcão 1 lt.	27,09	541,80
481	20	un	Zarcão 3,6 lts.	90,33	1806,60
VALOR TOTAL:					654.053,03

VALOR TOTAL: R\$ 654.053,03 (seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e três centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

PREGÃO Nº 024/2017

MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO
JOSÉ ANTONIO CARVALHO TRICOTE
PREGOEIRO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ/MG

Venho, por intermédio deste instrumento, apresentar proposta comercial ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017, nos seguintes termos:

Item	Quant:	Unid:	Descrição	Marca	VI. Unit:	VI Total
01	50	un	Abraçadeira nylon 280 x 4,8bca			
02	50	un	Abraçadeira nylon 280 x 4,8bca			
03	50	un	Abraçadeira rsf 10 a 13mm			
04	50	un	Abraçadeira rsf 25 a 38mm			
05	100	un	Adaptador 20 x 1/2			
06	50	un	Adaptador 50 x 1 1/2			
07	20	un	Adaptador c/ flange 20mm			
08	20	un	Adaptador c/ flange 25mm			
09	20	un	Adaptador c/ flange 50mm			
10	10	un	Adaptador c/ flange soldável 32mm			
11	15	un	Adaptador de Mangueira 1/2			
12	15	un	Adaptador de Mangueira 3/4			
13	50	un	Adaptador Soldável Curto 25 x 3/4			
14	100	un	Adesivo Cola Cano 17gr.			
15	50	un	Adesivo Plast. Bisnaga 75gr.			
16	50	un	Água Raz 900ml			
17	10	un	Alicate			
18	20	un	Anel de Vedação			
19	05	un	Aparelho Aplicador Cola Silicone - tubo 300gr.			
20	20	rolo	Arame Farpado 250mts.			
21	25	rolo	Arame Farpado 400mts.			
22	40	kg	Arame Galvanizado			
23	400	rolo	Arame Recozido c/ 01kg.			
24	15	un	Arco de Serra Lenhador			
25	20	un	Arco de Serra Regulável (grande)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

26	1000	m ³	Areia			
27	200	un	Argamassa c/ 20kgs.			
28	500	un	Argila c/ 20kgs.			
29	10	un	Argola Inox p/ toalha (Porta Toalha)			
30	05	un	Armário c/ Espelho p/ Banheiro - pequeno			
31	10	un	Assento Almofadado Branco / Cinza			
32	20	un	Assento p/ Vaso Sanitário - Comum			
33	10	un	Bacia Convencional			
34	150	un	Barra Red. ½			
35	200	un	Barra Red. 3/8			
36	50	un	Barra Rosca ½ x 1 (inox)			
37	20	un	Base Relê Fotoelétrico			
38	20	un	Bico p/ Torneira Jardim ½ - Metal			
39	10	un	Bico p/ Torneira Jardim ¾ - Metal			
40	5000	un	Bloco de Cimento 40x20x10			
41	5000	un	Bloco de Cimento 40x20x15			
42	30	un	Bóia ½ p/ Caixa D'Água			
43	10	un	Bóia ¾ p/ Caixa D'Água			
44	120	pares	Bota Borracha Branca - cano médio			
45	70	pares	Bota Borracha Preta - cano médio			
46	20	un	Broca Aço Rápido 7/64			
47	20	un	Broca Aço Rápido 9/64			
48	50	un	Brocha Redonda			
49	150	un	Brocha Retangular			
50	250	un	Bucha de Aço ¼			
51	250	un	Bucha de Aço ½			
52	1000	un	Bucha Parede nº 10			
53	1000	un	Bucha Parede nº 12			
54	1000	un	Bucha Parede nº 6			
55	1000	un	Bucha Parede nº 8			
56	30	un	Bucha Red. 25 x 20 - Sold.			
57	08	un	Bucha Red. 50 x 40 - Sold			
58	10	un	Bucha Red. Ferro ¾ x ½			
59	20	un	Bucha Redução Esgoto 50 x 40mm			
60	20	un	Bucha Redução Soldável 60 x 50mm			
61	80	pares	Butina			
62	10	un	Cabeçote 1" PVC			
63	350	mts	Cabo 25mm x 1000Watts			
64	500	mts	Cabo Flexível 2 x 1,5mm			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

65	200	mts	Cabo Multiplex 1 x 1 x 16			
66	200	mts	Cabo Multiplex 3 x 1 x 16			
67	200	mts	Cabo PP 2 x 2,5mm			
68	400	mts	Cabo PP 2,5mm (cabo c/ 2 fios)			
69	50	un	Cadeado 20mm			
70	25	un	Cadeado 25mm			
71	50	un	Cadeado 40mm			
72	25	un	Cadeado 50mm			
73	10	un	Caixa D'Água 1.000lts.			
74	10	un	Caixa D'Água 500lts.			
75	50	un	Caixa de Descarga			
76	250	un	Caixa de Luz 4 x 2			
77	20	un	Caixa Ferro p/ Parede 4 x 4			
78	100	un	Caixa Octogonal 4 x 4			
79	10	un	Caixa Padrão p/ Canaletas			
80	25	un	Caixa Passagem 15 x 15			
81	15	un	Caixa Sinfonada 10 x 10			
82	10	un	Caixa Sinfonada 100 x 100 x 40 quadrada			
83	30	un	Caixa Sinfonada 100 x 100 x 50 quadrada			
84	20	un	Caixa Sinfonada 150 x 150 x 50 quadrada			
85	20	un	Caixa Sinfonada 150 x 175 x 75 quadrada			
86	500	un	Cal p/ Massa - saco c/ 20kgs.			
87	500	un	Cal p/ Pintura			
88	50	un	Câmara Ar p/ Carrinho Mão			
89	50	un	Capa de Chuva			
90	20	un	Caps Rosca 1/2			
91	10	un	Caps Sanitário 100mm			
92	10	un	Caps Sanitário 150mm			
93	08	un	Caps Sanitário 40mm			
94	10	un	Caps Sanitário 50mm			
95	10	un	Caps Sanitário 75mm			
96	15	un	Caps Soldável 20mm			
97	20	un	Caps Soldável 25mm			
98	10	un	Caps Soldável 32mm			
99	05	un	Caps Soldável 50mm			
100	25	un	Carrinho de Mão			
101	20	un	Cavadeira Articulada			
102	25	un	Cavadeira Ferro - Comum - Reta			
103	300	mts	Cerâmica Piso Bege 45 x 45			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

104	300	mts	Cerâmica Revestimento Branco 35 x 42			
105	05	un	Chave Grifo 14"			
106	05	un	Chave Grifo 8"			
107	50	pct	Cimento Branco c/ 01kg.			
108	1000	saco	Cimento CPH			
109	10	un	Cola Contato Adesi 200gr.			
110	20	un	Cola Epoxi Normal 100gr.			
111	50	un	Cola Instantânea 3gr			
112	50	un	Cola Silicone 280grs.			
113	100	un	Cola Silicone 50grs			
114	50	un	Cola Universal 1kg			
115	50	un	Cola Veda Junta			
116	10	un	Colher Pedreiro			
117	200	un	Corante Líquido p/ Cal			
118	50	kg	Corda Bacalhau			
119	30	mt	Corda Seda 10mm			
120	300	mt	Corda Seda 12mm			
121	50	kg	Corrente Galvanizada 6,00mm			
122	10	un	Curva 1" Rosca			
123	10	un	Curva 90 Esg. Prim. Dn50 - curta			
124	100	un	Curva 90° Soldável 20mm			
125	25	un	Curva 90° Soldável 40mm			
126	25	un	Curva 90° Soldável 50mm			
127	40	un	Curva Curta 90° Esgoto 100mm			
128	20	un	Curva Curta 90° Esgoto 75mm			
129	10	un	Curva PVC 1 ½ x 45°			
130	30	un	Curva Soldável 25			
131	10	un	Disjuntor 32A			
132	20	un	Disjuntor 40A			
133	20	un	Disjuntor Bipolar 40A			
134	05	un	Disjuntor Bipolar 50A			
135	30	un	Disjuntor Mono 25A			
136	30	un	Disjuntor Mono 30ª Preto			
137	06	un	Disjuntor Tripolar 150A			
138	10	un	Ducha 127 x 4.600			
139	06	un	Ducha Chuveiro 220W			
140	30	un	Emenda ½ p/ Mangueira - comum			
141	20	un	Engate Flexível 40cm x ½ - Cromado			
142	20	un	Engate Plástico ½ x 40cm			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

143	20	un	Engate Plástico ½ x 50cm			
144	20	un	Engate RP ½ x 2			
145	50	un	Enxada c/cabo			
146	30	un	Enxada s/cabo			
147	30	un	Enxadão			
148	06	un	Escada Alumínio 7 degraus			
149	10	un	Escova Tufada 1197-2 quadra			
150	10	un	Esguicho p/ Mangueira - Metal - Grande			
151	100	un	Espuma p/ Pedreiro			
152	10	un	Fechadura Banheiro Cromada			
153	20	un	Fechadura Externa Inox			
154	10	un	Fechadura Interna Alavanca Inox			
155	150	vara	Ferro ¼" x 12mts			
156	500	vara	Ferro 3/16" x 12mts			
157	100	vara	Ferro 3/8" x 12mts			
158	500	vara	Ferro 4.2 x 12mts			
159	500	vara	Ferro 5/16" x 12mts			
160	15	un	Filtro abs c/ Vela 914 ou refil AT 200			
161	20	un	Filtro AT230			
162	2.000	mt	Fio Cabo Flexível 1,5mm			
163	700	mt	Fio Cabo Flexível 10mm			
164	1.500	mt	Fio Cabo Flexível 2,5mm			
165	1.200	mt	Fio Cabo Flexível 4mm			
166	1.200	mt	Fio Cabo Flexível 6mm			
167	400	mt	Fio Paralelo 2 x 1			
168	1.200	mt	Fio Paralelo 2 x 2,5			
169	15	un	Fita Isolante 10mts.			
170	100	un	Fita Isolante 20mts.			
171	20	un	Fita Isolante Auta Fusão 10mA			
172	100	un	Fita Veda Rosca 18 x 10mts			
173	50	un	Fita Veda Rosca 18 x 25mts			
174	30	rolo	Fita Zebrada			
175	25	un	Fixador p/ Cal			
176	30	un	Foice			
177	10	pct	Formicida c/ 500grs.			
178	50	un	Fotocélula			
179	10	un	Fotocélula Completa 127W			
180	24	un	Fotocélula Completa 220W			
181	04	un	Furadeira 710W 5/8			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

182	100	un	Gancho c/ Bucha 08			
183	60	un	Globo 6			
184	20	un	Globo Acrílico 10 x 20 leitoso			
185	20	un	Globo Acrílico 15 x 28 transparente			
186	50	pct	Grampo Cerca c/ 01kg			
187	100	un	Grampo Miguelão			
188	50	un	Interruptor Simples Sobrepor Redondo			
189	06	un	Janela Madeira Angelin Pedra 120 x 120 x 14vd			
190	20	un	Joelho ½ Rosca			
191	20	un	Joelho ¾ Rosca			
192	50	un	Joelho 90° Sold. c/Bucha Latão 20x1/2			
193	50	un	Joelho 90° Sold. c/Bucha Latão 25x1/2			
194	50	un	Joelho 90° Sold. c/Bucha Latão 25x3/4			
195	150	un	Joelho 90° Soldável 25mm			
196	100	un	Joelho Esgoto 100mm			
197	20	un	Joelho Esgoto 150mm			
198	100	un	Joelho Esgoto 40mm			
199	50	un	Joelho Esgoto 40mm x 45°			
200	100	un	Joelho Esgoto 45° 100mm			
201	20	un	Joelho Esgoto 45° 150mm			
202	50	un	Joelho Esgoto 45° 75mm			
203	20	un	Joelho Esgoto 45° prim.dn 50			
204	30	un	Joelho Esgoto 50mm			
205	50	un	Joelho Esgoto 50mm x 45°			
206	50	un	Joelho Esgoto 75mm			
207	20	un	Joelho Esgoto 75mm x 45°			
208	50	un	Joelho Esgoto 90° 200mm			
209	10	un	Joelho Esgoto Redução 100 x 50mm			
210	40	un	Joelho Soldável 45° x 20mm			
211	30	un	Joelho Soldável 45° x 25mm			
212	150	un	Joelho Soldável 90° x 20mm			
213	50	un	Joelho Soldável 90° x 50mm			
214	20	un	Junção Y 100mm			
215	40	un	Junção Y Esgoto 150 x 100mm			
216	35	un	Junção Y Esgoto 200 x 100mm			
217	10	un	Junção Y Esgoto 200 x 150mm			
218	30	un	Junção Simples Esgoto 50mm			
219	10	un	Kit Acionamento Completo			
220	10.000	un	Lajota 29x19x9 furos			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

221	10.000	un	Lajota Cerâmica 19x19x9 furos			
222	30	un	Lâmina Especial Roçadeira 255x1,25x1 videa 40 dentes			
223	15	un	Lâmina Roçadeira - tipo faca			
224	35	un	Lâmpada Bolinha 15 x 127			
225	20	un	Lâmpada Elet. Espiral 20W x 127V			
226	40	un	Lâmpada Elet. Espiral 25W x 127V			
227	40	un	Lâmpada Elet. Espiral 34W x 127V			
228	40	un	Lâmpada Elet. Espiral 46W x 127V			
229	50	un	Lâmpada Elet. Espiral 59W x 127V			
230	30	un	Lâmpada Elet. Palito 15W x 127V			
231	80	un	Lâmpada Elet. Palito 20W x 127V			
232	40	un	Lâmpada Elet. Palito 25W x 127V			
233	50	un	Lâmpada Elet. Palito 34W x 127V			
234	50	un	Lâmpada Elet. Palito 45W x 127V			
235	40	un	Lâmpada Elet. Palito 59W x 127V			
236	30	un	Lâmpada Elétrica 15W			
237	30	un	Lâmpada Elétrica Espiral			
238	20	un	Lâmpada Eletrônica 45W			
239	20	un	Lâmpada Halogena 300W			
240	20	un	Lâmpada Halogena 500W			
241	20	un	Lâmpada HO 1 x 110			
242	100	un	Lâmpada Fluorescente 20W			
243	100	un	Lâmpada Fluorescente 40W			
244	180	un	Lâmpada Mista 160W			
245	50	un	Lâmpada Mista 250W x 220			
246	200	un	Lâmpada Vapor Mercúrio 125W			
247	60	un	Lâmpada Vapor Mercúrio 250W			
248	20	un	Lâmpada Vapor Mercúrio 400W			
249	80	un	Lâmpada Vapor Sódio 250W			
250	60	un	Lâmpada Vapor Sódio 400W			
251	40	un	Lâmpada Vela 25 x 127			
252	06	un	Lavatório Convencional			
253	30	un	Lima Chata 8p			
254	15	un	Limatão			
255	05	un	Limpa Piso (ácido muriático)			
256	10	rolo	Linha Nylon Pesca c/ 100mts			
257	100	un	Lixa D'Água 150			
258	100	un	Lixa D'Água 320			
259	100	un	Lixa de Ferro 40			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

260	1.000	un	Lixa de Parede nº 100			
261	100	mts	Lona Plástica 4 x 1			
262	100	mts	Lona Plástica 6 x 1			
263	100	mts	Lona Plástica 8 x 1			
264	15	un	Luminária Emergência			
265	30	un	Luva ½ rosca			
266	10	un	Luva 1" Rosca			
267	120	par	Luva Couro Raspa			
268	20	un	Luva Esgoto 150mm			
269	20	un	Luva Esgoto 40mm			
270	10	un	Luva Esgoto Correr Prim 100mm			
271	20	un	Luva Esgoto Prim 100mm			
272	20	un	Luva Latão 20 x ½ azul			
273	20	un	Luva Latão 25 x ¾ azul			
274	100	un	Luva Soldável 20mm			
275	50	un	Luva Soldável 25mm			
276	20	un	Luva Soldável 50mm			
277	10	un	Machado			
278	400	mts	Mangueira p/ Jardim Lisa			
279	500	mts	Mangueira Preta ½			
280	500	mts	Mangueira Preta 1"			
281	05	un	Marreta c/ Cabo 1 1/2kg			
282	20	un	Martelo 27mm			
283	25	un	Massa Corrida 18 Lts.			
284	10	un	Massa Corrida 3,6 Lts.			
285	10	un	Massa Plástica 500grs.			
286	06	un	Mecanismo Completo p/ Cx. Acoplável			
287	10	un	Nipel Ferro ½			
288	10	un	Nipel Rosca ½			
289	40	un	Nipel Rosca ¾			
290	50	un	Óleo Anti-Corrosivo			
291	50	un	Pá Bico c/ cabo			
292	20	un	Pá Ferro 50cm p/ Lixo			
293	05	un	Padrão Popular Completo - Favorável			
294	05	un	Padrão Popular Completo - Travessia			
295	04	un	Papeleira c/ Tampa			
296	500	un	Parafuso ½" x 1 ½"			
297	500	un	Parafuso 1/4" x 1 ½"			
298	500	un	Parafuso 3/8" x 1 ½"			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

299	500	un	Parafuso 5/16" x 1 1/2"			
300	100	un	Parafuso A Atarra x 3,9 x 25			
301	300	un	Parafuso Fenda 4.2 x 40			
302	350	un	Parafuso Francês 1/4 x 4"			
303	500	un	Parafuso Sextavado Suberbo 10			
304	500	un	Parafuso Sextavado Suberbo 12			
305	500	un	Parafuso Sextavado Suberbo 6			
306	500	un	Parafuso Sextavado Suberbo 8			
307	1.000	un	Parafuso Telha 5/16 x 110			
308	200	m ³	Pé de Moleque			
309	400	m ³	Pedra Brita			
310	10	un	Peneira Arame Arroz			
311	10	un	Peneira Arame Café			
312	30	un	Picareta			
313	20	un	Pincel 3/4			
314	20	un	Pincel 1"			
315	20	un	Pincel 2 1/2"			
316	20	un	Pino Tomada Macho 10ª			
317	10	un	Pino Tripolar Industrial 2p + t porcelana			
318	10	un	Pino Tripolar Industrial 3p + t porcelana			
319	200	M ²	Piso Cerâmica 43 x 43cm			
320	100	un	Plafon. PVC Branco Int. c/bocal			
321	10	un	Plug 2p 90:cz Pad 10ª			
322	50	un	Plug Cap Rosca 1/2			
323	20	un	Pneu p/ Carrinho de Mão			
324	100	m ³	Pó de Pedra			
325	20	un	Poliepox G			
326	50	un	Poliepox P			
327	300	un	Porca Sextavada 1/4"			
328	200	un	Porca Sextavada 1/2"			
329	300	un	Porca Sextavada 5/16"			
330	100	un	Porca Sextavada Baixa Zincada 3/16"			
331	06	un	Porta Papel Toalha Branco			
332	50	kg	Prego 13 x 15			
333	50	kg	Prego 15 x 15			
334	150	kg	Prego 17 x 21			
335	50	kg	Prego 18 x 30			
336	100	kg	Prego 19 x 36			
337	50	kg	Prego p/ Ponte 22 x 48			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

338	60	kg	Prego p/ Ponte 25 x 72			
339	06	un	Quadro Distribuição c/ 6 chaves			
340	06	un	Quadro Distribuição p/ 03 Disj. c/porta			
341	10	un	Rastelo			
342	10	un	Reator Eletrônico 1 x 10 HO			
343	50	un	Reator Eletrônico 1 x 20			
344	50	un	Reator Eletrônico 1 x 40			
345	20	un	Reator Eletrônico 2 x 20			
346	30	un	Reator Eletrônico 2 x 40			
347	35	un	Reator Vapor Mercúrio 250W			
348	35	un	Reator Vapor Mercúrio 400W			
349	20	un	Reator Vapor Metálico 400W			
350	15	un	Reator Vapor Sódio 150W			
351	20	un	Reator Vapor Sódio 250W			
352	20	un	Reator Vapor Sódio 400W			
353	1.000	un	Rebite de Repucho 1/8"			
354	1.000	un	Rebite de Repucho 3/16"			
355	50	pct	Reboquite			
356	100	un	Receptáculo Louça ref: 1451			
357	25	un	Redução Exentrica 100 x 50mm			
358	20	un	Redução Exentrica 100 x 75mm			
359	20	un	Redução Exentrica 150 x 100mm			
360	50	un	Redução Exentrica 200 x 150mm			
361	20	un	Redução Exentrica 75 x 50mm			
362	10	un	Refletor p/alógena de 300-500			
363	05	un	Registro Gaveta ¾			
364	05	un	Registro Pressão ½			
365	05	un	Registro Pressão ¾			
366	05	un	Registro Pressão 1"			
367	10	un	Registro Soldável 20mm c/ união			
368	50	un	Rejunte Flex Bege			
369	50	un	Rejunte Flex Cinza Platino			
370	50	un	Rejunte Flex Preto			
371	30	un	Removedor Pintoof 900ml			
372	20	un	Reparo p/ Registro Pressão ¾			
373	05	un	Reparo Válvula Descarga Docol			
374	05	un	Reparo Válvula Descarga Hydra			
375	05	un	Reparo Válvula Descarga Oriente			
376	30	un	Resina Acrílica Qualy Solv de 5lts.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

377	100	M ²	Revestimento Cerâmico 29 x 43			
378	1.000	un	Ribite Pop 5 x 25			
379	20	un	Roda p/ Carrinho de Mão			
380	100	un	Rolo Espuma 9cm p/ pintura parede			
381	20	un	Rolo Lã Carneiro 23cm			
382	06	un	Saboneteira Inox			
383	20	un	Selador 18lts.			
384	50	un	Selador Acrílico 3,6lts			
385	100	un	Serra Verm. 18 rs			
386	50	un	Serrinha Ferro Amarela			
387	20	un	Serrote			
388	20	un	Sifão Ext. Duplo			
389	10	un	Sifão Sanitário Universal			
390	20	un	Soquete Antivibratório ref: 0913			
391	600	un	Soquete c/ Rabicho Cordão			
392	50	un	Soquete p/ Lâmpada Fluorescente			
393	40	un	Starter p/ Lâmpada Fluorescente			
394	05	un	Suporte de Estantes			
395	20	un	Suporte Proteção Águas			
396	10	un	Tanque Duplo Fibra			
397	06	un	Tanque Fibril 1 boca			
398	20	un	Tê p/ tomada			
399	30	un	Tê Bucha Latão 20 x ½			
400	30	un	Tê Bucha Latão 25 x ½			
401	30	un	Tê Bucha Latão 25 x ¾			
402	30	un	Tê Esgoto 100 x 75mm			
403	100	un	Tê Esgoto 100mm			
404	50	un	Tê Esgoto 150 x 100mm			
405	70	un	Tê Esgoto 150mm			
406	20	un	Tê Esgoto 200mm			
407	30	un	Tê Esgoto 40mm			
408	20	un	Tê Esgoto 50mm			
409	30	un	Tê Esgoto 75mm			
410	06	un	Tê Ferro ½			
411	20	un	Tê Redução 25 x 20			
412	20	un	Tê Redução 50 x 25			
413	45	un	Tê Soldável 20mm			
414	50	un	Tê Soldável 25mm			
415	10	un	Tê Soldável 50mm			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

416	100	mts	Tela Mangueirão 1,8 x 0,5			
417	50	mts	Tela Soldada 2mt altura fio 12			
418	50	mts	Tela Soldada 2mt altura fio 14			
419	500	un	Telha Amianto 2,44 x 0,50mts			
420	10	un	Tesoura p/ Poda			
421	20	un	Thiner c/ 01lt			
422	50	un	Tinta Acrílica 18 lts. 1ª linha			
423	100	un	Tinta Acrílica 18 lts. 2ª linha			
424	50	un	Tinta Acrílica 3,6 lts 2ª linha			
425	100	un	Tinta Esmalte 3,6 lts			
426	150	un	Tinta Esmalte 900ml			
427	100	un	Tinta Látex 3,6 lts			
428	30	un	Tinta p/ demarcação viária, em pavimento betuminoso e concreto de cimento, a base de resina acrílica e acabamento fosco c/ 18 lts.			
429	40	un	Tinta p/ Piso 18 lts			
430	30	un	Tinta p/ Piso 3,6 lts			
431	20	un	Tomada Dupla Universal			
432	30	un	Tomada Padrão			
433	20	un	Tomada Telefone			
434	30	un	Tomada Telefone c/ Placa			
435	30	un	Tomada Universal			
436	10	un	Torneira Metal ½ - jardim			
437	10	un	Torneira Metal ½ - p/ Pia Cozinha			
438	10	un	Torneira Metal c/ Filtro			
439	15	un	Torneira Metal p/ Lavatório			
440	15	un	Torneira Plástica ½ longa			
441	15	un	Torneira Plástico Preta - jardim			
442	50	un	Trincha ½"			
443	20	un	Trincha 4"			
444	50	Un	Tubo 1 ½			
445	50	un	Tubo 2"			
446	50	un	Tubo 3/4"			
447	08	un	Tubo Alumínio Soldável p/ Ducha			
448	40	un	Tubo Cola 1kg.			
449	500	mts	Tubo Corrugado ¾"			
450	500	mts	Tubo Corrugado Flex 25 1/2			
451	10	un	Tubo Elétrico 1 ½ x 3 eletroduto			
452	10	un	Tubo Galvanizado ½ x 6mts			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

453	10	un	Tube Galvanizado 1" x 6mts			
454	10	un	Tube Galvanizado 3/4 x 6mts			
455	20	un	Tube p/ Cx. Descarga extra longo			
456	06	un	Tube p/ Descarga c/ Joelho Azul			
457	70	un	Tube PVC 200mm			
458	300	un	Tube PVC Esgoto 100mm x 6mts			
459	50	un	Tube PVC Esgoto 150mm x 6mts			
460	40	un	Tube PVC Esgoto 40mm x 6mts			
461	50	un	Tube PVC Esgoto 50mm x 6mts			
462	50	un	Tube PVC Esgoto 75mm x 6mts			
463	100	un	Tube Soldável 20mm x 6mts			
464	60	un	Tube Soldável 25mm x 6mts			
465	20	un	Tube Soldável 50mm x 6mts			
466	10	un	Tube Soldável 60mm x 6mts			
467	10	un	Turquez			
468	10	un	Válvula p/ Descarga			
469	20	un	Válvula p/ Pia Tanque - cromada			
470	10	un	Vaso Sanitário (cores variadas)			
471	10	un	Vaso Sanitário Branco			
472	50	un	Vassoura Gari			
473	50	un	Vedante Torn. 1/2 Carrapeta			
474	20	un	Vela p/ Filtro Água - comum			
475	10	un	Verniz Marítimo 3,6 lts			
476	10	un	Verniz Marítimo 900ml			
477	10	un	Verniz Neutrex 3,6 lts			
478	10	un	Verniz Neutrex 900ml			
479	10	un	Vidro Proteção Máscara Solda			
480	20	un	Zarcão 1 lt.			
481	20	un	Zarcão 3,6 lts.			
				VALOR TOTAL:.....		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA = R\$......(.....).

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

_____ de _____ de 2017.

Nome
Carimbo da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

PREGÃO Nº 024/2017

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento _____ Empresa estabelecida em _____, à Rua/ praça _____, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob nº _____, no(a) _____, por seu representante legal adiante assinado, Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “ad extra judicia” para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Pregão Presencial nº 024/2017, pela Prefeitura de Mirai- MG, no termos das respectivas condições constantes do Edital supra, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, dar lances, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

ASSINATURA
(FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE)
(DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

PREGÃO Nº 024/2017

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017, referentes à empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

PREGÃO Nº 024/2017

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz()

_____, ____ de _____ de 2017.

(Representante legal)

Obs: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

PREGÃO Nº 024/2017

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL

Nós, da empresa, _____, CNPJ nº _____, localizada
_____, na Cidade de _____, afirmamos de que estamos
cientes de todos os termos do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017, da Prefeitura de Mirai, e ainda,
que cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Representante legal)

Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

PREGÃO Nº 024/2017

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, de que está enquadrada como:

- () micro-empresa
- () empresa de pequeno porte
- () empresa comum.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

PREGÃO Nº 024/2017

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MIRAÍ, E A FIRMA _____.

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MIRAÍ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.966.201/0001-40, com sede na Praça Raul Soares, 126, Centro, na cidade de Mirai, MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ FORTUCE**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Carteira de Identidade nº M147283 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº. 020.885.336-72, e a _____, empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, _____, MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), _____, portador do CPF nº _____ e da C.I. nº _____, de conformidade com o Processo Licitatório nº 060/2017, Pregão Presencial nº 024/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tem por finalidade o presente instrumento o fornecimento, de forma parcelada, de acordo com a necessidade, com previsão de fornecimento até 31 de dezembro de 2017, dos materiais de construção, elétricos, hidro sanitários, pinturas, ferramentas, etc., abaixo relacionados, pela **CONTRATADA**, conforme resultado do Pregão Presencial nº 024/2017:

Item	Quant:	Unid:	Descrição	Marca	VI. Unit:	VI Total
01
02
03

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do presente Contrato é de: **R\$** _____ (_____ reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Só serão admitidos reajustes solicitado pela **CONTRATADA**, por escrito e com documentos comprobatórios, ficando estipulado desde já que a validade do preço cotado será até que este fato ocorra.

CLÁUSULA QUARTA: Os materiais só serão fornecidos, através de “ORDEM DE FORNECIMENTO”, devidamente autorizada por funcionário credenciado, em uma única via, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os mesmos de imediato.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de fornecimento dos materiais será da data da assinatura deste contrato, até a data de 31 de dezembro de 2017, ou até que sejam adquiridos a totalidade dos mesmos, podendo ser suspenso por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei, por decisão prévia e expressa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: Os pagamentos serão efetuados à medida da necessidade do Município, mediante a apresentação da Nota fiscal, acompanhada das ordens de fornecimento no prazo de até 30(trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos seus empregados.
- b) A **CONTRATADA** deverá responder civilmente e criminalmente por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda por negligência ou imprudência ou imperícia de seus prepostos.
- c) Responder por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- e) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho bem como o fornecimento de todos os EPI's.
- f) Diante da ocorrência de algum fato superveniente, que atrapalhe o fornecimento por parte da **CONTRATADA**, a mesma deverá providenciar os materiais de emergência junto à outra empresa, responsabilizando-se pelo pagamento dos mesmos.

CLÁUSULA NONA: O **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão do contrato, se a **CONTRATADA**:

- a) não observar os prazos estabelecidos, no contrato ou em ordem de fornecimento, sem prejuízo, a critério do **CONTRATANTE**, da imposição de multa diária de até 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato.
- b) Não observar o nível de qualidade dos materiais fornecidos.
- c) Desatender às solicitações do **CONTRATANTE**.
- d) Estiver cumprindo o contrato com lentidão, levando a presumir que o fornecimento será paralisado.
- e) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto de contrato, sem a prévia e expressa autorização.
- f) Tiver decretada sua falência, ou instaurada sua insolvência civil.

Parágrafo Único: Rescindido o contrato, a **CONTRATADA**:

I - terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a prévia defesa, serão aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a ser paga pela **CONTRATADA**, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do mesmo ou der motivo à sua rescisão.
- c) Suspensão temporária do direito de participação em licitações com o Município de Mirai pelo prazo de 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO de Mirai, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" pelo **CONTRATANTE**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme estabelecido no parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.2.0.04.122.002.2.0014 Manutenção Serviços Administrativos – 3.3.90.30 Material de Consumo; 2.4.0.12.122.002.2.0026 Administração Secretaria de Educação - 3.3.90.30 Material de Consumo; 2.5.0.10.122.011.2.0039 Administração da Secretaria de Saúde - 3.3.90.30 Material de Consumo; 2.6.0.15.451.022.2.0055 Manutenção Serviços Funerários - 3.3.90.30 Material de Consumo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

2.6.0.15.452.022.2.0057 Administração da Secretaria de Obras e Serviços - 3.3.90.30 Material de Consumo;
2.6.0.15.452.022.2.0058 Conservação de Vias Públicas - 3.3.90.30 Material de Consumo;
2.6.0.15.452.022.2.0060 Conservação da Limpeza Pública - 3.3.90.30 Material de Consumo;
2.6.0.15.452.022.2.0061 Conservação de Praças/Parques/Jardins - 3.3.90.30 Material de Consumo;
2.6.0.17.512.022.2.0062 Manutenção Serviços Água/Esgoto/Pluvial - 3.3.90.30 Material de Consumo;
2.6.0.26.782.022.2.0064 Manutenção Terminal Rodoviário - 3.3.90.30 Material de Consumo;
2.6.0.26.782.029.2.0065 Conservação das Estradas Vicinais - 3.3.90.30 Material de Consumo;
2.10.0.27.813.018.2.0091 Manutenção Parques Esportivos/Área de Lazer - 3.3.90.30 Material de Consumo;
2.10.0.27.813.018.2.0092 Manutenção da Academia Ao Ar Livre - 3.3.90.30 Material de Consumo;
2.11.0.13.392.010.2.0096 Manutenção Programa Biblioteca - 3.3.90.30 Material de Consumo;
2.14.0.08.244.016.2.0108 Manutenção e Operacionalização do CRAS/PAIF - 3.3.90.30 Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Elegem as partes o Foro da Comarca de Mirai, MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Mirai, MG, ____ de _____ de 2017.

LUIZ FORTUCE
Prefeito de Mirai – Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

CPF: _____

Parecer Jurídico:

Atendendo as determinações contidas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Mirai, ____ de _____ de 2017.

DR. LEON GILSON ALVIM SOARES
Advogado OAB/MG 7.745



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO IX

PREGÃO N° 024/2017

MODELO - RECIBO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI		
PROCESSO N° 060/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2017		
Razão Social		
Endereço:	Fone:	Fax:
Data:	Recebido e Conferido por:	Rubrica: